

Catalão, 10 de Novembro de 1893

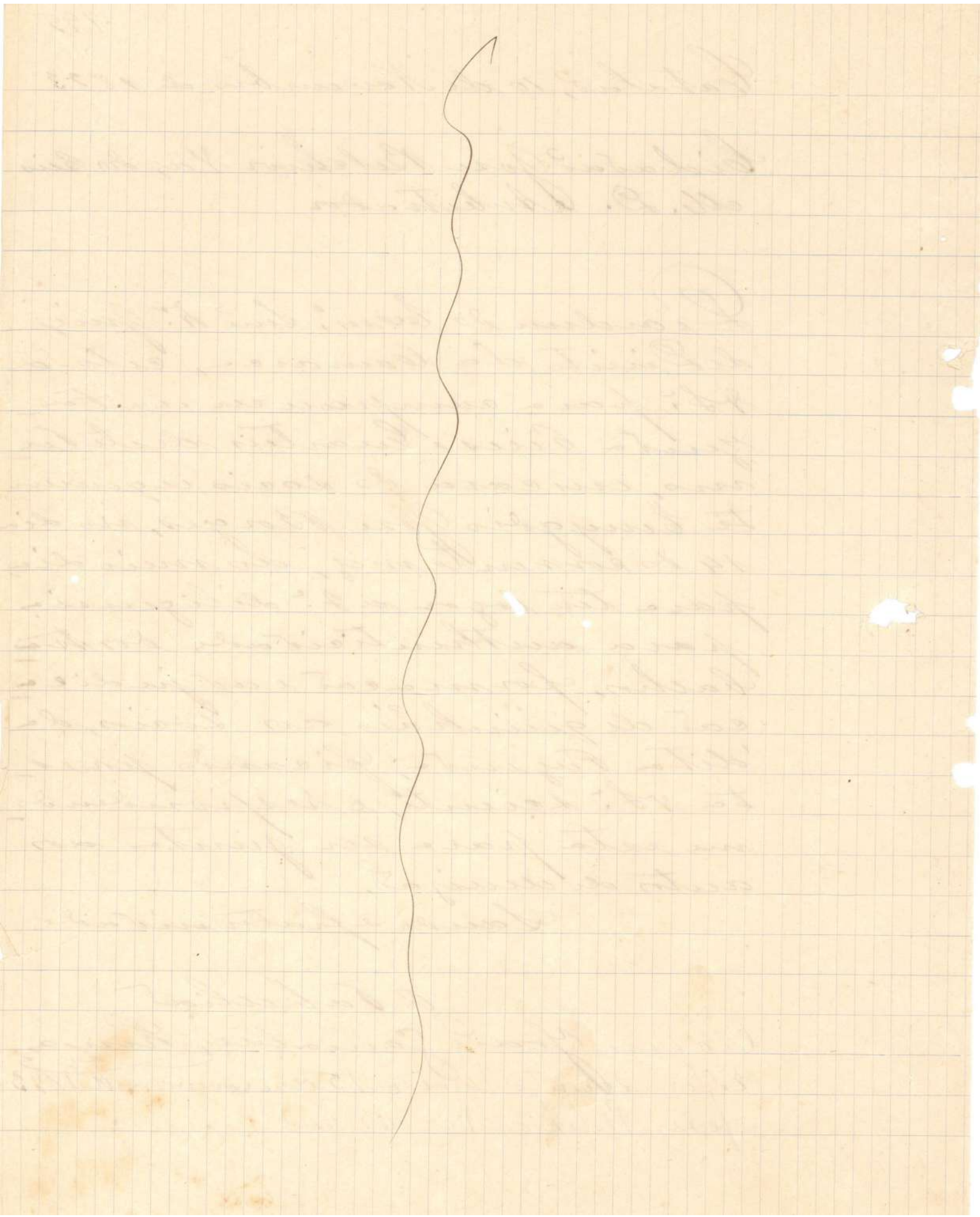
Cidadão José Belchior Vaz dos Reis  
M. D. Arbitrador

De ordem do Com.º Sr. A.º Jui.  
do Distrito da Lameira, cito a  
v.ª para comparecer na Fa-  
zenda Bies. Quartéis deste mu-  
nis. em cara do socio reguen-  
te Emygdio José Borges, no dia  
14 do corrente mez, ao meio dia,  
para ter logor a d.ª diligencia  
para authenticidade dos tra-  
bachos, formaeas e ar.ªs judic-  
caes de quinhães aos socios, da  
'dita Fazenda; ficando pres-  
te a v.ª sciente, e respondendo  
me esta parte ser feita aos  
autos devidos.

Saudes e fraternidade

O Tabelião

Cidadão João Geraldo Lima  
Esseu Monte Largo 13 de Novembro de 1893  
José Belchior Vaz dos Reis



G. Lima

Copia da Audiencia civil especial no dia  
quatorze de Novembro de mil  
oitocentos e noventa e tres - Ao  
meio dia, nesta Fazenda deno-  
minada - Pires e Quartéis, em  
casa de residencia do Cida-  
dao Emygdio Jose Borges, su-  
doahi presentes o Excellen-  
tissimo Senhor Doutor Manoel  
el Dias Prates dos Santos, Ju-  
iz de Direito da Comarca, co-  
migo Escrivaõ abaixo nomea-  
do, o official de Justica do  
Juiz, Jeronymo de Freitas  
Borges, servindo de porteiro  
interino, aberta por este a  
audiencia, a toque de cam-  
panha, compareceu o La-  
cio promovente da devizao  
Emygdio Jose Borges, que,  
pedindo a palavra que fai-  
lhe concessita, disse: que, ac-  
cusava a citada ead pessoal  
e por vital feita aos soeis  
desta Fazenda, para nesta

audiencia e sob pena de reu-  
ter lugar a segunda diligên-  
cia para authenticidade, for-  
madas e adjuicadas de qui-  
ntões aos socios desta fazen-  
da, e havendo a accusação por  
feita e accusada, requerio, que  
apregrados os socios se proce-  
desse a authenticidade dos  
trabalhos, sendo em primeiro  
lugar a preciação do relato-  
rio apresentad' pelo a qui-  
nensor, e finalmente affer-  
cia para se juntar as autori-  
da devidas as certidões dos in-  
ventariis dos fallecidos João  
Rodrigues de Faria e sua mu-  
lher Francisca Pedroza de  
Lima, donde emanão todas  
as partes de que se compo-  
e a Fazenda devidenda. Em re-  
quida compareceu o socio Ju-  
vazis Martins Arriba, que  
pedindo a palavra e sendo ou-  
ta concedida, requerio que se jun-

3

juntasse aos autos uma co-  
 pia de escriptura publica  
 de venda e compra de uma  
 parte de terras de culturas  
 e campos de ceara desta Fa-  
 zenda, feita a Gervasio Co-  
 reia de Albuquerque, por onde  
 se verifica que, compran-  
 do uma parte de campos  
 e culturas pertencente a esta  
 Fazenda, segundo o auto de par-  
 tida da primeira deviza  
 desta Fazenda, deviam de  
 ser avaliadas pelos agrimen-  
 sor, pelos que, requeria que ve-  
 rificado o report, se mandas-  
 se proceder a avaliacao das  
 referidas partes. O que sendo  
 avido pelos Juiz, este exami-  
 nou os documentos e deferio  
 ambos os requerimentos. E pa-  
 rada mais haver, mandou  
 que se proseguisse nos ul-  
 timos termos da deviza,  
 depois de avaliadas as par-

partes que deixará de ser.  
Enaba mais havendo, man-  
dou o Alcaide João Luiz en-  
cessar a audiência, que as-  
signou com as partes, au-  
relia~~t~~ dos Curadores Gual-  
d'Orphanos e al-titu. Leu,  
João Gonçalves, Lima, Es-  
civado, que o escrevi. J. San-  
tos - Eugénio José Borges,  
Mariano António Freire,  
Ago de João António Qua-  
te e Silva - Mariano António  
Freire - Ago de Honório An-  
tonio Duarte - Mariano Anto-  
nio Freire - José Mariano de  
Fonseca - Manoel Gonçalves  
de Albuquerque - Ago de Ma-  
noel Rosa Camargo e Mano-  
el Mathes de Silva - Mano-  
el Gonçalves de Albuquerque -  
João de Oliveira e Silva -  
Manoel da Silva Caêcho -  
José Calycano Rosa - Ago  
de Pedro Duarte da Silva, José

Q

*(Circular stamp)*

Antonio da Silva Santos, Joze  
 Antonio Duarte, Joze Ger-  
 trudes Braz, Palyeans e Ba-  
 rians - Joze Palyeans Roza;  
 Gervasio Martins Azevedo,  
 Azevedo de Francisca e Antonio  
 Jannalves - Joze Palyeans Ro-  
 za - Azevedo de Joze da Sil-  
 va Santos, Pedro e Barianos  
 de Souza e Benedicto Luiz  
 de Freitas - e Martinho Car-  
 dozo S. Almeida - Joze Joze-  
 quim S. Oliveira - Francisca  
 da Silva Santos - Manoel  
 de Oliveira e Silva, Antonio  
 da Silva Santos; Azevedo de  
 e Barian Pitte de Jesus e Ma-  
 noel Joze Pires, Joze Palye-  
 ans Roza - Azevedo de Car-  
 dozo de Lima - e Martinho  
 Cardoso S. Almeida - Joze  
 Emygdio e Martins - Joze  
 e Barianos Roza - Por si e  
 como tutor - Antonio da Sil-  
 va Coelho - Azevedo de e Barian

Manuel Fernandes Pires - e Ma-  
raes de Oliveira e Silva.

E<sup>o</sup> que consta do termo de  
ausências lavrado em meu  
protocollo de ausências,  
e para aqui fielmente trans-  
cripto nos ditos protocollos  
em reports em meu poder  
e cartorio. Lei, João Gomes  
de Lima, Escrivão, e escre-  
vi e transcrevi.

Basas . Conforme  
João R. O Escrivão

João Gomes de Lima  
Escrivão



David Camões de Mendonça Es. Humm.  
crias inteiros & Cyphas &

Certifico a requerimento verbal  
do Cidadão Emygdio José Borges,  
que reverto em meu cartório o au-  
to de inventario a que se procedio  
neste Juizo por Julgamento de  
João Rodriguez de Tava, casado que  
foi com Dona Francisca Pedrosa  
de Lima, deles se se o pagamento  
em penhas na Fazenda do Quarteis  
aos herdeiros abaixo mencionados pela  
forma seguinte: - Pagamento  
a Xuxua Sabeca de capital de sua Xuxua  
meada: - Haverá para seu paga-  
mento: - Em penhas na Fazenda a  
quarta de um conto setecentos  
e cincuenta e seis mil seis centos  
e quarenta e nove reis, que cabe 1:7504649  
Pagamento a herdeira Isabel. Isabel  
Haverá: - No valor das penhas da  
fazenda, a quarta de trezentos  
mil reis, que a margem cabe 30000  
Pagamento aos herdeiros Jacintho. Jacintho  
Haverá: - No valor das penhas da  
fazenda, a quarta de duzentos  
e vinte e um mil duzentos e vinte  
oito reis, que a margem cabe 221228  
Pagamento a herdeira Ignacia. Ignacia  
Haverá: - No valor das penhas da fazen-  
da a quarta de trezentos e cincuenta  
e nove mil reis, que a margem cabe 359000

Barbara

Pagamento a herdeira Barbara  
Haverá. No valor das terras da  
fazenda a quantia de trezentos e  
sessenta e dois mil novecentos  
e vinte e oito reis, que a margem

362/928

sabe. Pagamento a herdeira  
Maria Rosa Maria Rosa. Haverá. No valor  
das terras da fazenda a quantia  
de quatrocentos e oitenta e seis  
mil novecentos e vinte e oito reis,

486/928

que a margem sabe. Paga-  
mento feito a herdeira Francisca  
Haverá. No valor das terras da  
fazenda a quantia de quinhentos  
e treze mil e trezentos e sessenta

513/266

e seis reis, que a margem sabe  
Consta mais de inventario acima  
declarado, que as terras que e inven-  
tariadas possuem na fazenda da  
Quarta. Iras avaliadas pelo bo-

Avaliações

radas, na quantia de quatro con-  
to e oitocentos e trinta e seis  
mil e trezentos e sessenta e seis  
reis, que a margem sabe  
Ei que consta do dito inventario de in-  
ventario, ao qual me reporto em  
cartorio e sou J. Orefeido e re-

Rua do

Case. Catalão 24 de Outubro de 1893

Ext. N.

O Escrivão de C. e C. e C. e C.

31/000

Luiz Carlos de Mendonça



João Gonalves Lima, Tabelião Vitalicio do publico judicial emotas emais annos deste termo, na forma da Lei &

*(L. Lima)*

Certifico a requerimento verbal do cidadão Emygdio José Borges, que reverdo em seu cartorio os autos de partilha amigavel que se procedeo por fallecimento de D. Francisca Pedroza de Lima, casada que foi com João Rodrigues de Faria, dos ditos autos consta os pagamentos aos herdeiros, de modo seguinte: —

hoube aos herdeiros Jacintho Antonio de Nascimento, entenas na Fazenda dos Quarteis, a quantia de trezentos vinte mil, cento e quatro e sessenta e seis annos, e Maria Roza Rodrigues de Faria, nas tenas da mesma Fazenda, a quantia de trezentos noventa e um

1º  
Jacintho Ant.  
de Nascimento =  
320466

*(D)*

Maria Roza

3916746 mil, setecentos e quarenta e seis reis, sabe  
Ao herdeiro Jose da Silva Santos, por ca-  
beça de sua mulher Francisco, parte  
nas terras da mesma Fazenda, a quan-

3<sup>o</sup> J. da S. S. <sup>da</sup> tia, de trezentos e setenta e nove mil,  
3796996 novecentos e noventa e seis reis, sabe  
Ao herdeiro Jacintho Novaques de Taria,  
parte nas mesmas terras, a quantia

Jacintho Taria } de noventa e tres, mil, seiscentos e ses-  
936666 senta e seis reis, a saber  
Ao herdeiro Jose Roza de Moraes,  
parte nas mesmas terras, a quantia

J. Roza de Moraes } de duzentos e trinta e tres, mil seis-  
2336646 centos e quarenta e seis reis, sabe

6<sup>o</sup> Ao herdeiro Ignacio Correia da Sil-  
Ignacio Corr. v.o, a quantia de cento e tres, mil,  
1036746 setecentos e quarenta e seis reis, sabe

Coza que consta em terras nos paga-  
mentos das legitimas dos ditos her-  
deiros e as auto me reporto em meu  
poder e cartorio. Cu finid e verdade  
e dou fi. Catala, 31 de Outubro de 1893.

D.

O Tabelião

Ruessa n. de 33 al-  
ag<sup>te</sup> - 5000

Joaquim G. ... Lima



Centavos 11000  
516000

Alf. ...

2.<sup>a</sup> Copia

Escritura publica de venda de uma parte de terras de Culturas e Campo de Cuias que faz Jose Martin Arruda e sua mulher Anna Antônia da Silva a Jervasio Correia de Mesquita, como abaixo se declara. Saiba quantos este publico instrumento de escritura publica vierem que sendo no anno de Nossinhonha de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e cento e setenta e duas, aos trinta e um dias do mes de Dezembro de dito anno, nesta Cidade de Gotha, e Cartorio de mim Tabellião abaixo nomeado de comparecência presente Jose Martin Arruda e sua mulher Anna Antônia da Silva e Jervasio Correia de Mesquita, ambos moradores na fazenda do Quartel, deste termo, e reconhecidos pelos proprios de que trata e deu fé e pelos primicias Jose Martin Arruda e sua mulher Anna Antônia da Silva, me foram lida em presença dos testamunhas Francisco Jose de Faria de Azevedo e Antonio Ignacio Moraes, que sendo elles sentados e presentes de uma parte de terras de Culturas e Campo de Cuias na fazenda do Quartel, Compradas e derivadas no auto de partilhas da dita fazenda do Quartel que tocou ao socio Antonio da Fon

F  
Ferreira e Silva pela quantia de quatro Centum mil  
de a sua herança foy mencionada no referido  
auto da partilha da dita herança  
e Compradas ao dito Sr. Ferreira, a qual  
parte de terras de Culturas e Campos de Cuias  
nesta data vendem e vendem de tem de hora  
em diante ao Sr. Jovani Carneiro Alzquita  
pelo preço e quantia de quinhentos mil  
quinhentos e noventa e duas milmaras mais  
e vendem que a venda da parte de terras  
de Culturas e tambem comprehendem na mesma  
venda um sitio Comprado de Carlos de Mattos,  
região de aqua e mungello e bem assim um  
parcel que tambem e de vendem Comprado  
ao dito Ferreira, e vendem, mas se a dita  
parte de terras como o sitio que foi de dito  
Ferreira, ao Sr. Ferreira Comprado pela quan-  
tia já referida, isto e, quinhentos milreis, e  
de já cedem na pessoa de seu Comprador  
toda a posse, jus e dominio que tinham nas  
terras e sitios, e que promettem fazer a venda  
boa por suas pessoas e heirs, e deitar e manter  
amparados e tantes em juizo como foy de lites  
e sendo presentes o Comprador como já se  
dize Declaram que acitaram a presente

scriptura sem a Vendicões acima declarada  
 e apresentando o Certejamento de haver pago  
 o direito, a qual é de modo seguinte = N.º 33 =  
 Collecção de Catatás - Exercício de 1842 à 1843.  
 Imposto e transmissão de propriedade - Reii  
 300000 - Afollas do primeiro de receita fica  
 debitada ao actual Collector a quantia de  
 trinta mil e quatro centos 31 de Dezembro de 1842  
 pagou o Senhor Juiz de Causa de Maguita  
 sobre uma parte de terras compradas a José  
 Martinho Aranda e sua mulher no valor de  
 500000 = Collector Rodriguez Lopez - Des-  
 critas = Sello = N.º 124 = Reii 500 - Pagou de sellos  
 seis cento reis = Catatás 31 de Dezembro de 1842  
 Collector Rodriguez Lopez = E o que constava  
 no talão e sellos que se transcrevi = E d. Como  
 acima é discurso e aceitei e outorgado, me  
 pediram, lavrei a presente scriptura que sendo  
 lida em presença das testemunhas assign-  
 ams, seguntudo deu fei = Eu Felisberto Bap-  
 tista Leite Juiz primeiro Tabelião a exercicio  
 assigno = Declaro em tempo que pelo scudi-  
 duar no valor de 500000 assigno a seu  
 rogo Claudio Manuel da Silva Era o Capua  
 Orenivas Felisberto Baptista Leite Juiz =

P. Martin Amada - Claudio Manuel de Souza  
 Geronimo Maria de Albuquerque - Francisco de Faria  
 Maria de Amaral - Antonio Ignacio Maria - Felis  
 berto Baptista Leite Junior - E' o que consta da  
 escriptura publica passada no  
 cartorio do 1.º Officio, e para aqui  
 fielmente transcripta, do que  
 dou fe, por conferencia e chas  
 conforme a subscricao. Sem  
 Grad Juizalves Lima, Tabelli  
 do Vitalicio e Reserua Cassig  
 no em publico, iras, de que  
 me

Em 11.º de Junho de  
 Grad Juizalves Lima

Busca 2:500  
 Rasas 1:740  
 -----  
 4:240



(Decorative flourish)